



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

DECRETO Nº 4.033, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Bernardino de Campos/SP e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o cumprimento do artigo 37 da Constituição Federal, do artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394/96, da Meta 19 da Lei Nº 13.500/2014, do artigo 14 da Lei Federal Nº 14.113/2020 e da Resolução Federal Nº 3/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas que regulamentam o Processo de Escolha de Gestores Escolares, denominados Diretores Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, mediante provimento da função de acordo com critérios técnicos de Mérito e Desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em Avaliação de Mérito e Desempenho.

Art. 2º - O processo que definirá os critérios técnicos de Mérito e Desempenho, e/ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de Mérito e Desempenho, para o exercício das funções de Diretores Escolares, será deflagrado por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, com ampla divulgação em meios de comunicação eletrônica, para acesso de todas as Unidades Escolares mantidas pela rede pública municipal e a todos os cidadãos do município.

Art. 3º - O Edital de chamamento conterá:

- I - critérios e etapas do processo de qualificação e de seleção;
- II - disposições sobre requisitos para inscrições;
- III - cronograma das etapas;
- IV - prazo para inscrição, análise e homologação dos inscritos;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

- V - prazos para interposição e resposta de recursos;
- VI - forma de fiscalização;
- VII - disposições sobre a designação, a posse e o exercício da função;
- VIII - a distribuição das vagas de Diretores Escolares;
- IX - demais disposições necessárias à execução do processo de escolha.

Art. 4º - O processo de escolha de Diretor Escolar será:

- I – organizado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – coordenado e supervisionado por uma Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar.

Art. 5º - A Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Bernardino de Campos será instituída por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal e terá como finalidade realizar o monitoramento e o acompanhamento de todo o processo de escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como realizar o processo de avaliação do Diretor no exercício de sua função durante o período de sua gestão.

Parágrafo Único - A Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar será constituída por no mínimo 07 (sete) pessoas, representando os seguintes segmentos:

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 01(um) representante do Executivo Municipal;
- 02 (dois) representantes dos profissionais do magistério, sendo um da Educação Infantil e um do Ensino Fundamental;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Art. 6º - As etapas de escolha dos Diretores das Instituições se constituirão em: Avaliação de Mérito e Desempenho e Consulta Pública da Comunidade Escolar.

Art. 7º - A Comissão Designada fará publicar edital com prazos e demais regulamentações acerca do processo de escolha com a descrição das etapas de Mérito e Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar.

Art. 8º. A Inscrição, como PRIMEIRA ETAPA do Processo, de caráter eliminatório, será através de formulário específico, devendo no momento da inscrição, ser anexada toda documentação básica solicitada no edital.

Art. 9º - São requisitos indispensáveis para a inscrição no processo de escolha de que trata este Decreto:

I - possuir curso superior com Certificação em Pedagogia ou outra Licenciatura com especialização na área de Gestão Educacional e/ou Certificado de Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;

II - ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo na educação básica da rede pública municipal de ensino de Bernardino de Campos;

III - estar há 03 (três) anos, no mínimo, em exercício no cargo de professor efetivo na educação básica da rede pública municipal de ensino de Bernardino de Campos;

IV - ter concluído o estágio probatório até a data da posse;

V - ter condições de assumir período integral na escola;

§1º - Não será permitida, no processo de escolha de que trata este Decreto, a inscrição do servidor que incorra em pelo menos uma das seguintes situações:

I - possua pendências quanto à prestação de contas dos cargos ou das funções de gestão exercidos anteriormente, seja na Secretaria Municipal de Educação seja em outras áreas da Administração Pública em qualquer esfera da federação.

II - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, com decisão transitado em julgado, em face da ocorrência de fatos que constituam atos de improbidade administrativa, ilícito penal, assédio moral e sexual, falta de idoneidade moral,



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

indisciplina, inassiduidade, falta de dedicação ao serviço ou infração disciplinar prevista na legislação pertinente;

III – não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida;

§2º - A divulgação da lista de candidatos aptos e aprovados nessa etapa, ocorrerá nas datas e prazos estabelecidos pelo Edital, em Diário Oficial.

Art. 10 - A SEGUNDA ETAPA do Processo consistirá na entrega do Plano de Gestão.

§1º - Em conformidade com o modelo a ser disponibilizado, o Plano de Gestão apresentado pelo candidato será analisado pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar. Em caso de aprovação, haverá uma avaliação para acompanhamento do cumprimento de metas, estratégias e ações indicadas no documento.

§2º - A avaliação do critério de desempenho será realizada a cada seis meses do pleno exercício do profissional na função de diretor escolar, mediante a apresentação de um relatório detalhado contendo metas, estratégias e ações desenvolvidas durante o semestre, com todas as comprovações documentais necessárias. A avaliação será de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, sendo atribuídas as classificações:

- a) satisfatória (pontuação de 7,0 a 10 pontos)
- b) insatisfatória (pontuação de 0 a 6,9 pontos)

Art. 11 - A TERCEIRA ETAPA consistirá em Entrevista sobre o Plano de Gestão.

Parágrafo Único – A divulgação da lista de candidatos aptos e aprovados nessa etapa, ocorrerá nas datas e prazos estabelecidos pelo Edital, em Diário Oficial.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Art.12 - Após a avaliação de Mérito e Desempenho, os candidatos serão submetidos à QUARTA ETAPA - Escolha pela Comunidade Escolar.

Art. 13 - Cumpridas as etapas, os diretores deverão participar do curso de Formação Continuada e deverão apresentar ao final do curso, frequência mínima de 75% (setenta e cinco) e nota mínima de 7.0 (sete) nas atividades desenvolvidas no curso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 14 - A gestão do Diretor será de 02 (dois) anos, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.

Parágrafo Único. Para concorrer ao segundo mandato o candidato deverá ter suas contas aprovadas em todos os anos de sua gestão e apresentar avanços relacionados ao nível de aprendizagem dos alunos, considerando as avaliações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas à sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 16 - No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar da Unidade, designar 01 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário.

Parágrafo único - Quando o afastamento for superior a 30 dias, se houver vacância por tempo indeterminado ou renúncia do Diretor, a designação será feita seguindo a lista dos candidatos que cumpriram as etapas exigidas para esse exercício.

Art. 17 - Não havendo candidatos inscritos habilitados para o exercício da função, será feita a indicação pelo Poder Executivo Municipal.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Art. 18 - A escolha de diretores escolares deverá ser organizada, conforme critérios constantes neste Decreto.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 19 de Agosto de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E994-24A1-F89E-8508

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIENE OLIVEIRA SOMAN (CPF 395.XXX.XXX-09) em 19/08/2024 16:28:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 22/08/2024 11:28:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/E994-24A1-F89E-8508>